

**ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABOTATORIAIS
DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E
DIAGNÓSTICA LABORATORIAL FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E
A CENTREALLAB CENTRAL DE ANALISES
LABORATORIAIS LTDA**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.328.947/0001-02, com sede na Rua Vitor Jurema, nº 556, 1º andar, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Valéria Karine de Sousa Brasil Nobrega**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 029.889.524-26, RG sob nº 1.681.270 SSDS-PB, qualificada como sócia administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, para prestação de serviços de coleta de análises clínicas, patologia clínica e diagnóstica laboratorial necessárias, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: R. São Benedito, 243 - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63020-080

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB


Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

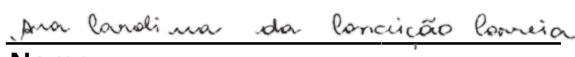
CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA

VALERIA KARINE DE SOUSA
BRAZIL NOBREGA:02988952426

Assinado de forma digital por VALERIA KARINE
DE SOUSA BRAZIL NOBREGA:02988952426
Dados: 2023.07.05 12:17:05 -03'00'

Valéri Karina de Sousa Brazil Nóbrega
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50
Nome:
CPF: 103.306.334 - 73